

# Memorando-Circular n.º 11/2018/GAB/UFG

Em 26 de junho de 2018.

Aos (Às) Sr<sup>es(as)</sup> Pró-Reitores(as)

À Sr. Diretora da Regional Catalão - RC/UFG

Ao Sr. Diretor da Regional Goiás - RGOIÁS/UFG

Ao Sr. Diretor da Regional Jataí - REJ/UFG

Aos Sr. es(as) Diretores(as) de Unidades Acadêmicas

Aos (Às) Sr. es(as) Chefes de Unidades Acadêmicas Especiais

Aos(As) Sr. es(as) Diretores(as) de Órgãos Administrativos e Suplementares da UFG.

Assunto: Retifica o Memorando-Circular n.º 10/2018/GAB/UFG, relativo ao horário de expediente administrativo e acadêmico nos dias de jogos do Brasil durante a Copa do Mundo.

Prezados Dirigentes,

- 1. Retificamos o teor do Memorando-Circular n.º 10/2018/GAB/UFG, considerando que o Governo Federal publicou no Diário Oficial da União da última sexta-feira, dia 22 de junho, por meio da Portaria n.º 174/2018, novas orientações quanto ao horário de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal nos dias de jogos do Brasil durante a Copa do Mundo, revogando a Portaria n.º 143/2018, de 1º de junho de 2018.
- 2. Diante disso, considerando o teor da nova Portaria, a Reitoria da Universidade Federal de Goiás (UFG) informa que, em caráter excepcional, foi estabelecido ponto facultativo, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, nos seguintes horários::
  - até às 14h00 (horário de Brasília), nos dias em que os jogos se realizarem pela manhã; e
  - a partir das 13h00 (horário de Brasília), nos dias em que os jogos se realizarem à tarde.
- 3. Cumpre esclarecer que, nos termos da citada portaria, as horas não trabalhadas, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, serão objeto de compensação, nos termos do inciso II do art. 44 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, até o dia 31 de outubro de 2018.
- 4. Salientamos, contudo, que o funcionamento dos serviços considerados essenciais devem ser preservados.

5. Contamos com o seu apoio no sentido de divulgar.

Atenciosamente,

Prof. Edward Madureira Brasil

Reitor



### PORTARIA Nº 174, DE 21 DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTAO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisso I e II, du Constituição e o art. 83, inciso VII. da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017,

Art. 1º Estabelecer, em caráter excepcional, ponto facultativo bito dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal autárquica e fundacional, nos diás de jogos da Seleção cira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, nos seguintes

Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, nos seguintes horários:

1 - até às 14h00 (horário de Brasilia), nos dias em que os jogos se realizarem pela manhã, e

II - a partu das 13h00 (horário de Brasilia), nos dias em que os jogos se realizarem à tarde.

Parágrafo huico, As horas não trabalhadas, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, serão objeto de compensação, nos termos do inciso II do nat. 4 da Le im 8 1.12, de 11 de dezembro de 1990, até o dia 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Caberia aos dirigentes dos órgãos e entidades, nas respectivas áreas de competência, a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essencians.

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional permanecerão em funcionamento nos horários de realização dos sogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, a lim de possibilitar aos agentes públicos a realização do sus alividades.

Art. 4º Fica revogada a Portaria entra em vigor na data da sua

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicacão

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

### SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

### PORTARIA Nº 6.297, DE 20 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA N° 6,297, DE 20 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMÉNTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi atribuida pelo art. 31, inciso 1, do Anexo 1 do Decreto nº 9,035, de 20 de abril de 2017, e pelo art. 2°, § 3°, inciso 1, da Portaria MP nº 17, de 7 de fevereiro de 2018, tendo em visão o disposto no Decreto nº 7,689, de 2 de março de 2012, no Decreto nº 5,296, de 2 de dezembro de 2004, e nos clementos que integram os Processo Administrativo nº 03154,005860/2018-10, resolve:

Art. 1º Atestar a indisponibilidade de imóveis da União para atender a demanda do Ministério da Fazenda/Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Uberlándia (PSFN-UDI/MG), no Município de Uberlândia, Estado de Minas Gierais.

Art. 2º Caberia so Ministério da Fazenda/Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Uberlándia (PSFN-UDI/MG), no Município de Uberlândia, Estado de Minas Gierais, man vez decidindo pela locação, adotar todos os procedimentos a ela necessários, inclusive relacionados à verificação de de docação orçamentaria, incispeissa/mexigibilitade de licitação, realização de procedimento concorrencial, quando for o caso, e assinatura do contrato, valendo-se do assessormemento prestado pelo seu respectivo órgão jurídico.

Paragrafo nuíco. Depois de assinado o contrato de locação, eaberá ao Ministerio de Fazenda/Procuradoria-Seccional da Fazenda/Nacional em Uberlândia (PSFN-UDI/MG), no Município de Uberlândia (PSFN-UDI/MG), no Município de Uberlândia (PSFN-UDI/MG), no Município de Special da União S PIUnet.

Art. 3º O alesso dado por intermedio desta Portaria não supre a necessidade da aquiescência das demais autoridades previstas no Decreto nº 7.689, de 2012, e nem de observância da legislação pertinente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art, 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO

# PORTARIA Nº 6,354, DE 20 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA N° 6.354, DE 20 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO DO PATRIMÓNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo ert. 1º. inciso 1, da Portaria MP nº 54, de 22 de fevereiro de 2016, tendo m vista o disposto no art. 31, inciso 1 c § 1º a 3º 7, de Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no art. 17, inciso 1, almea "b", da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1993, e nos elementos que integram o Processo Administrativo nº 04936 200790/2015-16, resolve:
Art. 1º Autorizar a doação com encargo ao Município de Ivaiporã, Estado de Paraná, do Imóvel da União caracterizado como loto nº 33-C - parie da Fazenda Ubá, com área de 50.000,00m² com feníteitorias com 9.344,37m², localizado na Rua Olavo Bilac, sínº, Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, registrado sob a matrícula por 25.679 no Cartário de Registro de Imóveis daquela Comarea.
Art. 2º A doação que se refere o art. 1º se destina à regularização do finicionamento do Parque Rodoviário Municipal.
Art. 3º O lencargo de que trata o art. 2º será permanente e resolutivo, reveriendo-se automaticamente o imóvel ao patrimônio da União se não for cumprida a finalidade da doação, se não subsistirem as razões que a justificaram, se no imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista, se houser inobservância de Fiste documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.ir

qualquer condição nela expressa ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

qualquer condição nen espressa so de cláusula contratual.

de cláusula contratual.

de cláusula contratual.

de l'móveis, bem como pelas demais averbações ou providências necessárias à regularização cartorial do imóvel.

Art. 5º A presente doação não exime o Município de obter autorização e alvarias necessários à

cartorial do imóvel.

Art. 5º A presente doação não exime o Município do obter todos os licenciamentos, autorizações e alvarás necessários à implantação e execução do projeto, bem como de observar rigorosamente a legislação e os respectivos regulamentos das autoridades competentes e dos órgãos ambientais.

Art. 6º Responderá o doantário, judícial e extrajudicialmente, por quaisquer revivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nole existentes.

benfeitorias nele existentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO

#### PORTARIA Nº 6,377, DE 20 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO DO PATRIMÓNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art., inciso I, da Portaria MP nº 54, de 22 de fevereiro de 2016, tendo em vista o disposto no art. 31, inciso I e §\$ 1º a 3º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no art. 17, inciso I, alinea "bº, da Lei nº 9.636, de 12 de junho de 1993, e nos elementos que integram o Processo nº 04936.002127/2013-96, resolve:
Art. 1º Rerretificar a Portaria nº 1.731 de 21 de fevereiro de 2018, alternado-se o art. 2º, nos seguintes termos: "Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se a manutenção e funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS."
Art. 2º Esta Portaria entra em vígor na data de sua publicação.

SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO

#### PORTARIA Nº 6.384, DE 20 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO DO PATRIMÓNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. P. inciso I, da Pordaria MP nº 54, de 22 de fevereino de 2016, tendo em vista o disposto no art. 31, inciso I e §§ 1º a 3º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; no art. 17, inciso I e §§ 1º a 3º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; no art. 17, inciso I, alínea "Pº, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os elementos que integram o Processo Administrativo nº 10680 015368/2000-24, resolve:

Art. 1º - Autorizar a doação, com encargo, ao Município de Belo Horizonte. Estado do Minas Gerais, do imóvel da União, com árca de 4.438,40 m² e benfeitorias com árca de 6.311.00 m², constituido pelos Lotes de nº 01 a 13, de Quarteirão nº 6. Vila Samo Dumont, devidamente registrado no Av. 262, da Matricula nº 12.407, Livro nº 3- 1, às 18. 283, do 2º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG.

Art. 2º - A doação a que se refere o art. 1º destina-se à mautenção de Unidade de Saúde do Bairro Padre Eustáquio.

Art. 3º - O encargo de que trata o art. 2º será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio da União, se não for cumprida a finalidade da doação, se não subsistirem se razões que a justificamam, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista, se houver inobservância de qualquer condição nela expressa, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 4º - Fica o donadirio responsável pela averbações ou providências necessárias à regulatização dos acessórios no Cartório de Registro de Imóveis. bem como pelas demais averbações ou providências necessárias à regulatização dos contratual.

Art. 5º - o donatário responsável pela averbação dos acessórios no Cartório de Registro de Imóveis. Dem como de observar riagorosamente a legislação e os respectivos regulamentos das autoridades competentes e dos órgãos ambientalas.

Art. 6º - o donatário responderá, judicial e ex

### SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO

### PORTARIA Nº 6.392, DE 20 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 5º, parágrafo único do Decreto-lei 2.398/87, com redação dada pelo art. 33 da Lei 9, 636/98, assim como os elementos que integram o processo nº 04988.013444/2004-31, resolve:

resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público para fins de urbanização, regularização fundiária de interesse social, provisão habitacional e preservação ambiental os imóveis da União. classificados como nacionais interiores, com áreas de 2.384.630,00 m² c 256.488,00 m³, totalizando 2.641.118,00 m³, localizado no Bairro Alto do To, no Município de Jucké, inscritos sob os RIPs nº 1449.00002.500-7 e nº 1449.00003.500-2 e registrados no Cartório

de Registro de Imóveis du 2º Oficio da Comarca de Jucás, sob os números 2.524 e 2.525.

Parágrafo único. As áreos acima mencionadas apresentam características e confrontações descritas nas matriculas 2.524 e 2.525 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Oficio da Comarca el Jucás, conforme certidado de interio teor constante no processo nº 04988.013444/2004-31.

Art. 2º Os imóveis descritos no art. 1º, são de interesse público na medida em que serão destinados a implantação de projeto de urbanização, regularização fundiária de interesse social, provisão habitacional e preservação ambiental em beneficio de aproximadamente 1.600 familias de baixa renda que residem no imóvei.

Art. 3º A SPU-CE dará conhecimento do teor desta Portaria ao Oficio de Registro de Imóveis da circunscrição e ao Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO

#### PORTARIA Nº 6,421, DE 20 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO DO PATRIMÓNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no paragrafo único do art. 5º do Decreto-lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987; com redação dada pelo art. 33 da lei 9.636,98, na Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009; e nos elementos que integram o processo 04905.001895/2012-17, resolve: Art. 1º Revogar a Portaria de Declaração de Interesse do Serviço Público nº 121 no D.O.U. nº 101, seção 1, p. 66, de 25/05.2012, e da Portaria Autorizativa nº 464 no D.O.U. nº 246, seção 1, p. 256 em 19/12.2014.

Art. 2º Esta Portaria cutra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO

### PORTARIA Nº 6.464, DE 20 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso 1, da Portaria MP nº 54, de 22 de fevereiro de 2016, tendo en vista o disposto no art. 31, inciso 1 e §\$ lº a 3º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1993; no art. 17, inciso 1, alinea "bº, § 1º. da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1993; no art. 17, inciso 1, alinea "bº, § 1º. da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1993; no art. 17, inciso 1, alinea "bº, § 1º. da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1993; no art. 17, inciso 1, alinea "bº, § 1º. da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1993; eo elementos que integram o Processo Administrativo nº 04926.000027/2006-15, resolve:

Art. 1º - Autoriara a doação, com encargo, em favor do Estado de Minas Gerais, do invível da União, com área de 6.636.93 nº e benfeitorias levistentes, situado na Rua Coronel Pereira Sobrinho, nº 915, Bairro Porto, no Municipio de Muriné-MG, devidamente registrado na Matricula nº 3.164, Livro nº 3-0, as 18, 269, do Cartório de Registro de Imóvel da que se refere o art. 1º destina-se à manutenção de alividade educacionat.

Art. 3º - O encargo de que trata o art. 2º será permanente co resolutivo, revertendo automaticamente o innóvel ao patrimônio da União, se não loi comprida a finalidade édoação, se não subsistirem as razões que a justificarama, se ao innóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista, se houver inobservância de qualquer condição nela expressa, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de clâusula contratual.

Art. 3º - A porcargo de que trato o art. 2º será permanente condição nela expressa, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de clâusula contratual.

Art. 3º - A porcargo de providências necessárias à regularizado cartorial do imóvel.

Art. 5º - A Presente doação não exime o Estado de obter todos os licenciamentos, autorizações e alvarás necessárias

Art. 5º - A presente doação não exime o Estado de obter todos os licenciamentos, autorizações e alvaris necessários à implantação e execução do projeto, bem como de observar rigorosamente a legislação e os respectivos regulamentos das autoridades competentes e dos órgãos ambientais.

Art. 6º - O donatário responderá, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer relvindicações que venham a ser efetuadas por terceiros concernentes ao imúvel ora autorizado em doação, inclusive por benfeitudras nele existentes.

Art. 7º - E vedada au donatário a possibilidade de alienar o imóvel recebido em doação, no todo ou em parte.

Art. 8º - Exta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO

## PORTARIA Nº 6,472, DE 20 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO O SECRETARIO DO PATRIMONIO DA UNIAO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 5º do Decreto-lei nº 2,398, de 216 de dezembro de 1987; com realegão deda pelo art. 33 da lei 9,636,98, no art. 23 da Lei nº 11,481, de 31 de maio de 2007; e nos elementos que integram o processo 04962,003206/2018-10, resolve:

resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público, para fins de provisão habitacional de interesse social, no âmbito do Programa "Minha Casa, Minha Vida", o imével da União, classificado como acrescido de marinha, registrado no SIAPA sob o RIP nº 2531.0139.729-55, com área de 17.018,93 m², localizado na Rua Jose Rodrígues, Pina, Rectic, P.E. matricula n.º 119.793, do 1º Cartório de Registro de Iméveis de Recife. Estado de Permambuco. Cartório de Pernambuco.